CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 04
SERVIDOR 6046
MAT.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Indicação Nº. 545/2013.

Autor – Gilmar Santiago.

Ementa – "Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, que faça a obra de conclusão na encosta que se encontra incompleta na Rua Henrique Marques do Bom Juá".

Relator – Vereador Edvaldo Brito.

RELATÓRIO:

1. Adoto o de fls. 03 do Setor de Análise e Pesquisa.

PARECER:

2. Trata-se de Indicação que estabelece normas conflitantes com a legislação municipal, pois, sugere a realização de obra, dessa forma fere a Resolução N.º 910/91 no seu Art. 197, pelo qual:

> "Art. 197. Indicação é a proposição com que o vereador externa ao poder público amanifestação da Câmara ou das suas Comissões, **desde que não se configure em sugestão para realização deobra e serviço**."

3. Face ao exposto, opino pela rejeição deste projeto.

Em 26.09.13

Edvaldo Brito
Relator
Vereador pelo PTB